



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz, 08 – Centro – Tel. (082) 3641-1178 –C.N.P.J: 12.224.895/0001-27

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 010/2020, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

**INSTITUI PROIBIÇÃO DE AGLOMERAÇÃO DE
PESSOAS E REGULAMENTA O
PROCEDIMENTO DE ENTERROS E VELÓRIOS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45 da Lei Orgânica deste Município, bem como Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que determina o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 69530 de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 04/2020 de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 05/2020 de 20 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica vedada a aglomeração de pessoas, a qual, em ocorrendo, será imediatamente dispersada pelos agentes de fiscalização do Município, que conduzirão os populares às suas residências.

Art. 2º Os velórios e enterros deverão funcionar com as seguintes restrições:

I – Em casos de óbitos decorrentes da pandemia do coronavírus (COVID-19), inclusive casos suspeitos: duração máxima de 01 (uma) hora por velório e enterro, com caixão fechado; limite de 10 (dez) pessoas por velório e enterro, e proibição do procedimento de tanatopraxia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz, 08 – Centro – Tel. (082) 3641-1178 –C.N.P.J: 12.224.895/0001-27

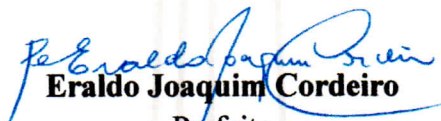
II – Em casos de óbitos que não sejam decorrentes da pandemia do coronavírus (COVID-19): duração máxima de 03 (três) horas por velório e enterro, limite de 20 (vinte) pessoas por velório e enterro; e evitar tocar na pessoa velada.

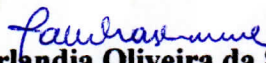
Art. 3º A presente modificação seguirá o mesmo prazo instituído no Decreto Municipal nº 05/2020 para fins de fechamento de estabelecimentos comerciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Delmiro Gouveia – Alagoas em 25 de março de 2020.


Eraldo Joaquim Cordeiro
Prefeito


Vanderlandia Oliveira da Silva
Secretária de Administração

Decreto registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2020.